



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A). PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA
SEÇÃO DE DIREITO PUBLICO



ACAO RESCISORIA
nº 0067960-65.2023.8.19.0000

DESPACHO

Intimem-se os autores para pagamento da multa indicada no índice 2.418, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Caso não efetivado o pagamento voluntário no prazo assinalado, o débito sofrerá os acréscimos do artigo 523, §1º do Código de Processo Civil; sendo certo, que a multa processual não é abrangida pela gratuidade de justiça.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

DES. PATRICIA RIBEIRO SERRA VIEIRA

